



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 375/2005

Serviço: Gabinete do Prefeito

Ref: Projeto de Lei (envia)

Em 28/09/2005

Ex.mo. Sr. Vereador José Antunes Vieira

MD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Servimo-nos do presente para encaminhar à Esta Egrégia Casa de Leis o projeto de lei Orçamentárias que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2006.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas constitucionais à respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Conforme determina o art. 165, parágrafo 5º, Inciso I da Constituição Federal, o orçamento das entidades da Administração, inclusive os fundos especiais, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e de obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto é todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e viabilizar economicamente o Município.

Toda a nova metodologia de elaboração dos instrumentos de Planejamento, consoante com o disposto nas Portarias número 42, de 14/04/1999, e 163, de 04/05/2001, do Governo Federal.

Conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres vereadores desta Casa para com a causa pública e o interesse do povo que representamos, esperamos que essa edilidade, reconhecendo que o presente projeto mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda a sua aprovação na exata forma como proposto. .

Cordiais Saudações,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 28 / Setembro / 2005
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

Celso Cota Neto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 30 / Setembro / 2005
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 23 / Setembro / 2005
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 79 /2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006 em R\$ 74.847.278,75 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes.....	R\$ 74.847.278,75
Receita Tributária.....	R\$ 6.911.810,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 458.106,00
Receita de Serviços.....	R\$ 868.184,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 749.473,00
Transferências Correntes.....	R\$ 65.660.487,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 425.146,00
 Receita de Capital.....	 R\$ 5.471.855,00
Alienação de Bens.....	R\$ 15.855,00
Transferências de Capital.....	R\$ 5.456.000,00
 Total das Receitas.....	 R\$ 80.545.061,00
 (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	 R\$ 5.697.782,25
 Total Geral das Receitas.....	 R\$ 74.847.278,75

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei que representam a seguinte composição por função e órgão de governo:

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 28 / Novembro / 2005
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO P/ UNANIMIDADE
Em 23 / Novembro / 2005
Presidente: [Assinatura] Secretário: [Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Funções

01	Legislativa	R\$	3.128.000,00
02	Judiciária.....	R\$	470.998,00
04	Administração.....	R\$	20.354.381,75
06	Segurança Pública.....	R\$	2.040.966,00
08	Assistência Social.....	R\$	7.135.338,00
10	Saúde.....	R\$	9.183.420,00
12	Educação.....	R\$	14.423.130,00
13	Cultura.....	R\$	784.360,00
14	Direitos de Cidadania.....	R\$	10.000,00
15	Urbanismo.....	R\$	7.281.000,00
17	Saneamento.....	R\$	3.233.646,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	133.120,00
20	Agricultura.....	R\$	1.418.610,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$	10.600,00
26	Transporte.....	R\$	100.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	1.901.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	2.558.915,00
99	Reserva de Contingência	R\$	679.794,00

Total Geral das Despesas R\$ **74.847.278,75**

Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos

01	Câmara Municipal de Mariana.....	R\$	3.128.000,00
----	----------------------------------	-----	--------------

Administração Direta

02	Prefeitura Municipal de Mariana.....	R\$	68.585.632,75
02	Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.429.650,00
03	Procuradoria Geral do Município.....	R\$	1.163.540,00
04	Sec. Mun. de Administração	R\$	3.587.567,00
05	Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....	R\$	19.765.167,75
06	Sec. Municipal de Fazenda.....	R\$	1.780.110,00
07	Sec. Municipal de Saúde.....	R\$	9.183.420,00
08	Sec. Municipal de Desenv. Social e Cidadania	R\$	9.359.786,00
09	Sec. Municipal de Educação.....	R\$	14.473.130,00
10	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turístico.	R\$	3.200.231,00
11	Controladoria Municipal.....	R\$	93.517,00
12	Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil.....	R\$	1.790.966,00
13	Sec. Mun. de Cultura.....	R\$	2.078.754,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	679.794,00

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 28 / novembro / 2005

[Assinatura]

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO DE UNANIMIDADE

Em 23 / novembro / 2005

[Assinatura]

Presidente

Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 30 / novembro / 2005
[Assinatura]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração Indireta

03 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

R\$ 3.133.646,00

Art. 4° - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1° desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 17 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.915/2005 de 29 de junho de 2005.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2006.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 28/ novembro 12005
Presidente _____
Secretário _____

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 23/ novembro 12005
Presidente _____
Secretário _____

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 30/ novembro 12005
Presidente _____
Secretário _____



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI 079/2005

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2006 em R\$ 74.847.278,75 (setenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes.....	R\$ 74.847.278,75
Receita Tributária.....	R\$ 6.911.810,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 458.106,00
Receita de Serviços.....	R\$ 868.184,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 749.473,00
Transferências Correntes.....	R\$ 65.660.487,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 425.146,00
 Receita de Capital.....	 R\$ 5.471.855,00
Alienação de Bens.....	R\$ 15.855,00
Transferências de Capital.....	R\$ 5.456.000,00
 Total das Receitas.....	 R\$ 80.545.061,00
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	R\$ 5.697.782,25
 Total Geral das Receitas	 R\$ 74.847.278,75

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei que representam a seguinte composição por função e órgão de governo:



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

01	Legislativa	R\$	3.128.000,00
02	Judiciária.....	R\$	470.998,00
04	Administração.....	R\$	20.354.381,75
06	Segurança Pública.....	R\$	2.040.966,00
08	Assistência Social.....	R\$	7.135.338,00
10	Saúde.....	R\$	9.183.420,00
12	Educação.....	R\$	14.423.130,00
13	Cultura.....	R\$	784.360,00
14	Direitos de Cidadania.....	R\$	10.000,00
15	Urbanismo.....	R\$	7.281.000,00
17	Saneamento.....	R\$	3.233.646,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$	133.120,00
20	Agricultura.....	R\$	1.418.610,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$	10.600,00
26	Transporte.....	R\$	100.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	1.901.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	2.558.915,00
99	Reserva de Contingência	R\$	679.794,00

Total Geral das Despesas **R\$ 74.847.278,75**

Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos

01	Câmara Municipal de Mariana.....	R\$	3.128.000,00
----	----------------------------------	-----	--------------

Administração Direta

02	Prefeitura Municipal de Mariana.....	R\$	68.585.632,75
02	Gabinete do Prefeito.....	R\$	1.429.650,00
03	Procuradoria Geral do Município.....	R\$	1.163.540,00
04	Sec. Mun. de Administração	R\$	3.587.567,00
05	Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....	R\$	19.765.167,75
06	Sec. Municipal de Fazenda.....	R\$	1.780.110,00
07	Sec. Municipal de Saúde.....	R\$	9.183.420,00
08	Sec. Municipal de Desenv. Social e Cidadania	R\$	9.359.786,00
09	Sec. Municipal de Educação.....	R\$	14.473.130,00
10	Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turístico.	R\$	3.200.231,00
11	Controladoria Municipal.....	R\$	93.517,00
12	Sec. Mun. Seg. Pública e Defesa Civil.....	R\$	1.790.966,00
13	Sec. Mun. de Cultura.....	R\$	2.078.754,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	679.794,00



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

Administração Indireta

03 Sistema Autônomo de Água e Esgoto

R\$ 3.133.646,00

Art. 4º - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6º - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 17 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.915/2005 de 29 de junho de 2005.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2006.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 30 de novembro de 2005.

Comissão de Redação Final:

José Antunes Vieira
Presidente

Geraldo Majela de Oliveira
Vice-Presidente

Antônio Claret Gomes
1º Secretário.



Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais, 89 - Mariana - Minas Gerais - CEP: 35420-000
www.camarademariana.mg.gov.br

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 079/2005

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Antunes Vieira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado Sob Nº 03
Em 28/11/05 11400
Patricia egams

Os Vereadores que esta subscrevem, regimentalmente amparados, encaminham à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente **Emenda Modificativa ao Projeto de Lei 079/2005** que **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mariana para o Exercício Financeiro de 2006**, na forma abaixo:

a) O artigo 5º do referido Projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1º desta Lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64."

Justifica-se tal Emenda por entenderem que 60% é um valor muito elevado para a prévia autorização, propõem os subscritores da Emenda 30% (trinta por cento) que certamente atenderá às necessidades do Poder Executivo.

Esperando adesão dos demais pares da Casa, subscrevemos-nos apresentando,

Saudações Legislativas.

Mariana, 25 de novembro de 2005.

Vereadores:

[Handwritten signatures of the authors of the amendment]

[Handwritten signature of the President of the Chamber]

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 28/11/2005
Presidente